



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº. 014/2024

Autoriza o Município de Paulo Frontin/PR, a custear despesas com a realização do exame toxicológico, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização do exame toxicológico, a ser realizado em laboratório acreditado pelo órgão de trânsito, aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de motoristas e operadores de máquinas, habilitados nas categorias C, D e E, no momento da renovação de sua habilitação e quando da obrigatoriedade desse exame para exercer suas atividades junto ao Município.

§1º. Serão priorizados para a realização dos exames toxicológicos, os laboratórios clínicos credenciados na Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

§2º. Fica determinado que os laboratórios devem entregar cópia dos exames ao ente contratante.

Art. 2º. O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria e suplementada por Decreto se necessário.

Art. 4º. Fica o Município de Paulo Frontin/PR, autorizado a ressarcir os servidores que realizaram por conta própria o exame toxicológico entre 01 de janeiro de 2024, até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 23 de abril de 2024.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

NOBRES VEREADORES:

É com muito respeito e admiração por essa Egrégia Casa de Leis, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Executivo 014/2024, que *“autoriza o Município de Paulo Frontin/PR, a custear despesas com a realização do exame toxicológico, e dá outras providências”*.

O objetivo do presente Projeto de Lei visa sanar um problema que se dá devido a Resolução CONTRAN n.º 923 de 28 de março de 2022 que dispõe sobre o exame toxicológico de larga escala, fazendo assim que o servidor tenha que obrigatoriamente arcar com as despesas de tal exame.

Portanto, visando contemplar essas questões importantes no que tange ao assunto, apresentamos esta proposta para essa Egrégia Casa de Leis realizar sua análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Paulo Frontin/PR, 23 de abril de 2024.


Jamil Pech
Prefeito Municipal